



Autógrafo nº 3928

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a instituição financeira que especifica, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 13.684.199,12 (treze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, destinada à aplicação na modalidade Educação – Construção de Escola de Ensino Fundamental e Saúde - Construção de uma UBS, nos termos da Lei Federal nº 14.947/2024, de 02/08/2024, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade [saúde/educação], observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, "pro solvendo", as receitas previstas no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" da Constituição Federal, nos termos do art. 167, IV, ou outros recursos que venham a substituí-los.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme art. 32, §1º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos anuais ou créditos adicionais deverão consignar dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao contrato de financiamento.

Art. 5º - Fica o (a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado (a) a abrir créditos adicionais necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de junho de 2026.

Paulo Cesar Morais de Oliveira
Presidente

Valmir Sanches
Membro

Diego Fabiano de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=9YX3-H8WD-48UU-9EM1>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9YX3-H8WD-48UU-9EM1